



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.721
DE 28 DE JUNHO DE 2010.

“ Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 1.461, de 28/05/2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a redação da Lei municipal n. 1461 de 28 de maio de 2010, em especial o parágrafo único do artigo 4º, menciona que a referida lei será regulamentada em 30 dias após a promulgação da mesma,

DECRETA:-

ARTIGO 1º. Este decreto regulamenta a Lei n.º 1.461 de 28 de maio de 2010.

ARTIGO 2º. As atribuições atinentes ao Departamento Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 1.461 de 28 de maio de 2010, que deu nova redação a Lei Municipal n.º 1.159 de 14 de agosto de 1996, são as seguintes:

- a) executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos relacionados ao meio ambiente;
- b) orientar atividades e serviços voltados ao meio ambiente como princípio básico da administração pública para as futuras gerações;
- c) orientar e desenvolver atividades inerentes ao Plano Estadual do “ Selo verde e Azul” ;
- d) contribuir para a execução da política municipal de educação ambiental na rede municipal de ensino;
- e) fazer cumprir o calendário de datas comemorativas ambientais;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- f) fazer cumprir os decretos e leis municipais relativas ao meio ambiente;
- g) orientar e desenvolver política de controle de atividades pertinentes a poluição atmosférica, por meio da avaliação de fumaça preto de veículos e máquinas movidas a diesel;
- h) fazer cumprir a política municipal de proteção aos mananciais de água destinadas ao abastecimento público;
- i) fazer cumprir a legislação sobre aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa e não nativa para utilização em obras de engenharia;
- j) dinamizar as atividades aprovadas e desenvolvidas pelo Conselho Municipal do meio Ambiente.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de Junho de 2010.**

ORIGINAL ASSINADO

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Publicado e registrado na Secretaria da prefeitura Municipal de Dumont na data supra e em atenção a Lei Orgânica do Município de Dumont

**Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria**